

**PARECER Nº 603/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 494/06.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Gabriel Sayago de Laet a atual Unidade Básica de Saúde Jaçanã localizada na Rua São Geraldino, 222, bairro do Jaçanã.

A fim de se manifestar sobre a presente propositura esta Comissão requereu o encaminhamento de pedido de informações ao Executivo.

Com base nas informações prestadas pelo Executivo nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

Com efeito, a Câmara Municipal, nos termos do art. 13, XVII, da LOM, tem competência para autorizar a alteração de denominação de próprios.

Obviamente, embora não conste expressamente do texto da Lei, pode a Câmara propor projetos que visem denominar referidos próprios, vez que a Lei Orgânica em nenhum momento atribui tal iniciativa privativamente ao Executivo, como se vê dos seus artigos 37, 69 e 70.

O projeto encontra fundamento, ainda, no disposto no art. 1º da Lei nº 13.333/02: "Art. 1º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida; (VETADO)

II – que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III – que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias relevantes.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha."

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto encontra fundamento no art. 13, I e 37, caput, da Lei Orgânica e está instruído com documentos que comprovam a sua adequação ao disposto no art. 1º da Lei nº 13.333/02, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, faz-se necessária a apresentação de um Substitutivo para contemplar a descrição sugerida pelo Executivo.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 494/05**

Denomina UBS Dr. Sebastião Gabriel Sayago de Laet, a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua São Geraldino, nº 222, bairro de Vila Constança, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica denominada UBS Dr. Sebastião Gabriel Sayago de Laet, a Unidade Básica de Saúde Jaçanã, localizada na Rua São Geraldino, nº 222, bairro Vila Constança, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/5/07

João Antonio – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Agnaldo Timóteo

Claudete Alves

Jooji Hato

Kamia

Tião Farias